



JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições, visa contratar serviços técnicos profissionais especializados com objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA GESTÃO DE ATOS PÚBLICOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, PARECER E ASSESSORIA AMBIENTAIS PARA ATENDER A SEMAT** com o objetivo de prestar assessoria e consultoria jurídica, em ato públicos, pareceres jurídicos, nos processos ambientais, processos de fiscalizações e processos administrativos na área de licitações desta Secretaria.

Considerando que a Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo, possui uma grande demanda na área de licenciamento ambiental e fiscalizações é de extrema necessidade a Contratação de profissional especializado em assessoria e consultoria técnica na gestão de atos públicos, contratos e licitações públicas, parecer e assessoria ambientais para atender a Semat.

A Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo, necessita da **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA GESTÃO DE ATOS PÚBLICOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, PARECER E ASSESSORIA AMBIENTAIS PARA ATENDER A SEMAT**, A assessoria jurídica para esta Secretaria torna-se essencial devido as demandas de ordem jurídica com o qual a Secretaria é envolvida, quanto a segurança jurídica e prosseguimento aos processos de licenciamento ambiental, análise de processo de infração ambiental, ordem de fiscalização ambiental, licitações e contratos administrativos, manejo florestal e administrativos, além da necessidade de elaboração e análise de Pareceres, Portarias, Normativas, Minutas voltadas ao Meio Ambiente e Turismo, e assessorar a Secretária da pasta frente a outros órgãos. Justifica-se a contratação.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III da Lei 14.133/2021, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual dos profissionais constante na pasta da empresa **ADREAN HENRIQUE CASTRO DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 48.002.555/0001-07, esta que tem decisões definitivas em procedimentos já finalizados, que fazem constar anexo a esta demanda, demonstrando assim beneficie a esta municipalidade a recuperação de *quantum* expressivo aos cofres municipais que ao logo podem ser convertidos em ações de desenvolvimento e crescimento.

A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**, dada a presença dos requisitos de notória especialização, para patrocínio e defesa de ação judicial, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do Art. 74 III, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com referência na Lei 14.039/2020, art. 3º-A, parágrafo único, que dispõe sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa **ADREAN HENRIQUE CASTRO DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
CNPJ:32.434.374/0001-01

junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A proposta apresentada propõe-se, que a remuneração se dê de forma futura, em valor fixo e irrevogável, correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **ADREAN HENRIQUE CASTRO DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, levando em consideração a sua notória, conforme documentos acostados aos autos deste processo.


Maria Leide Coelho Brito Pinto
Secretária Municipal do Meio Ambiente
e Turismo de Belterra - Pará
Decreto nº 08/2021
CNPJ: 32.434.374/0001-01

Belterra/PA, 08 de Novembro de 2022.

Maria Leide Coelho Brito Pinto
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Decreto 008/2022